



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 41 /2025

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 412/2025

Recebi em 07/08/25 ÀS 15 H 28 MIN.

Servidor João E. J. J. J.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de compromisso com a Sociedade de Bolão 10 de Novembro, para custear despesas de manutenção.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul autorizado a firmar termo de compromisso com a Sociedade de Bolão 10 de Novembro, para o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para auxiliar nas despesas das adaptações necessárias nos equipamentos, para sediar a final do 8º Campeonato Estadual Série Prata Masculino, que ocorrerá na Sede da sociedade, entre os dias 15 à 17 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. A minuta do Termo de Compromisso de repasse dos valores para auxiliar nas despesas das adaptações necessárias nos equipamentos, de que trata o caput deste artigo, acompanha e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município à Organização em parcela única, e posteriormente devendo ser apresentada Prestação de Contas da destinação dos valores, conforme Termo de Compromisso.

Art. 3º O período de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do termo, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado, uma vez, por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes do Termo de Compromisso de Incentivos Culturais de que trata esta Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade orçamentária: 02.01 Manutenção do Gabinete

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 Administração Gerencial,

Ação: 2.008000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE,

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS,

Código da despesa: 137

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

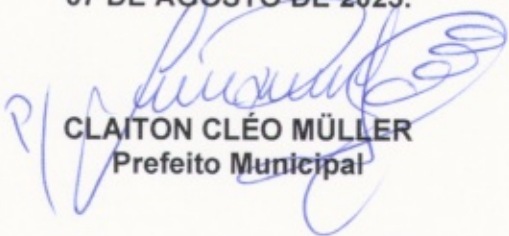
Detalhamento da fonte: 0001 – Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
07 DE AGOSTO DE 2025.**


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Paraíso do Sul/RS, 07 de agosto de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores,
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores(as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de conceder autorização ao Poder Executivo para firmar termo de compromisso com a Sociedade de Bolão 10 de Novembro para auxiliar nas despesas para manutenção e substituição completa da fiação elétrica das máquinas do bolão.

O Termo de Compromisso firmado com a aprovação da presente Lei tem por objetivo o incentivo as atividades esportivas, o recurso a ser repassado tem objetivo de manutenção como a substituição completa da fiação elétrica das máquinas de bolão, salientando que a Sociedade representa o Município em campeonatos estaduais, regionais, além disso, a Sociedade sediará a final do 8º Campeonato Estadual Master Série Prata Masculino, ainda no mês e agosto.

Vale mencionar ainda, que o valor apresentado por este Projeto de Lei representa o auxílio do município para com sociedade, porém o valor do orçamento previsto para as adaptações necessárias está em torno de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). O período de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de compromisso, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado, uma vez, por igual período, através de Termo Aditivo.

Diante do presente exposto, com intuito de realizarmos um excelente evento tradicionalista, contamos com a compreensão dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

